



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001281-9

Nº CNJ : 0001281-08.2014.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 15A VARA-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012819)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 15ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, entre os dias 07/07/2014 a 11/07/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 11/07/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 15ª Vara Cível do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001281-9

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 15ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro possui em sua organização 12 servidores e 04 estagiários, tendo como titular a Exma. Juíza Federal, Dra. Alessandra Belfort Bueno Fernandes de Castro, com afastamentos em razão de férias, nos períodos de 01 a 30/07/2013; 02 a 31/10/2013 e 07/01/ a 05/02/2014; substituição de férias de outros magistrados:

02/09/2013 a 01/10/2013 e 10/03/2014 a 08/04/2014: 17ª Vara Federal;

31/07/2013 a 28/08/2013: 23ª Vara Federal

O questionário de autoinspeção (fls. 29/45) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada. Com relação às definições das metas a serem alcançadas a partir da autoinspeção, a Magistrada destaca, no período de 03 meses, sentenciar o maior número de processos possível a fim de reduzir o tempo de conclusão para sentença, adequando-o ao prazo fixado pela Corregedoria; no período de 06 meses, reduzir o tempo médio de conclusão para despacho, decisões e sentenças; e no período de 01 ano, diminuir o acervo, dando cumprimento às metas do CNJ.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados pela equipe de correição de 2012 e dos mapas e dados extraídos na correição em 2014, pode-se estabelecer a seguinte comparação:

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL	3.653	3.303
SUSPENSOS	545	630
AG. JULGAMENTO RECURSO/AGRAVO	566	554
TRAMITAÇÃO AJUSTADA	2.542	2.119

Observando-se na presente correição que houve uma redução no acervo da vara, comparado à correição realizada em 2012.

Verifica-se, ainda, que consta do item 5.1 do questionário de autoinspeção não haver processos de correição anterior pendentes de regularização, o que se comprova, efetivamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001281-9

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **15ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Dar andamento nos processos de verificação obrigatória, abaixo discriminados: 00072288620024025101; 00431435020124025101; 00188733520074025101; 00140499120114025101;
- 2) Alterar as classificações de tipo de sentença nos Processos nºs 00079989320134025101 e 00221886120134025101. (conta tipo B1 no Sistema Apolo e tipo C no corpo da sentença);
- 3) Dar especial atenção aos processos conclusos, principalmente os conclusos para sentença há mais de 180 dias;
- 4) Dar andamento nos processos parados;
- 5) Atentar para a juntada das petições com mais de 30 dias pendentes;
- 6) Atentar para os processos remetidos e ainda não devolvidos há mais de 30 dias;
- 7) Atentar para os processos remetidos e ainda não devolvidos há mais de 30 dias;
- 8) Dar andamento nos processos de Meta 02;
- 9) Dar andamento na Ação Civil / Improbidade Administrativa nº 00073961020104025101, distribuída em 17/05/2010;

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 15ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001281-9

Por oportuno, determino a **DIGITALIZAÇÃO** do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região